

As resoluções do PDDE e o ensino médio

Mateus Saraiva

mateus_saraiva@yahoo.com.br

Neste resumo apresento uma análise em andamento sobre as políticas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) voltadas ao ensino médio. Analisei as resoluções destinadas à etapa e, como considerações, encontrei aproximações quanto a indução do redesenho curricular, mas distanciamento quanto ao comprometimento de determinação de recursos às escolas.

A relação entre a etapa e o programa é relativamente nova. Criado em 1995, o PDDE não foi sempre destinado ao Ensino Médio - somente em 2009, com a determinação da obrigatoriedade da educação escolarizada para a faixa etária dos quatro aos dezessete anos, ele passou a ser voltado para toda educação básica (MAFASSIOLI, 2015). Neste trabalho, interessa particularmente as políticas voltadas especificamente ao Ensino Médio.

Com esse intuito, como procedimento metodológico, foram: (1) identificar as ações destinadas ao Ensino Médio desde 2009; (2) analisar as similaridades e diferenças quanto às finalidades, critérios para adesão, possibilidades de uso e definição do recurso disponibilizado em cada uma das resoluções. No período compreendido, tratei de três políticas que constavam nas modalidades/ações integradas-agregadas do PDDE que enfocavam especificamente a etapa: o Ensino Médio Inovador (ProEMI), o Novo Ensino Médio (NEM) e o Itinerários Formativos.

Como lembra Vanessa Jakimiu (2014), o ProEmi precede a Resolução do PDDE com conteúdo específico à política. Somente após a existência de novas diretrizes à etapa, em 2013, que uma nova versão do documento orientador do ProEMI foi escrita e uma consequente resolução do FNDE. Resultado de um longo processo, a Resolução nº 31 de 2013 (BRASIL, 2013) dispôs sobre a destinação dos recursos financeiros do PDDE às escolas públicas dos Estados e do Distrito Federal.

Na seleção de escolas para adesão, as secretarias deveriam observar os seguintes critérios: redesenho curricular que permitisse a ampliação do tempo de permanência dos

estudantes na escola, capacidade de articulação com outras instituições e políticas públicas como forma de ampliação dos espaços educativos e de aperfeiçoamento dos docentes, capacidade para aprimorar o atendimento escolar voltado às especificidades dos estudantes do turno noturno e escolas que desenvolvessem no ensino fundamental o Programa Mais Educação.

Os recursos variavam de 20.000 a 140.000 reais e determinavam que os projetos de redesenho curricular deveriam contemplar três macrocampos obrigatórios e dois a escolha da equipe pedagógica, professores e comunidade escolar. A implementação da política deveria considerar a coerência e relevância das atividades propostas visando a melhoria da qualidade do ensino e a articulação com outros programas intersetoriais, bem como a articulação com outros ambientes educativos.

Sobre as competências, à SEB/MEC deveria: prestar assistência técnica às Secretarias de Educação, validar os Planos de Atendimento Global remetidos pelas Secretarias de Educação, encaminhar ao FNDE a relação das escolas que tiveram seus projetos aprovados e manter a articulação com as secretarias de educação para realização de atividades de acompanhamento e avaliação. À EEX¹ caberia selecionar e enviar à SEB/MEC a relação das escolas que elaboraram e tiveram seus projetos de redesenho curricular aprovados, analisar a promover possíveis ajustes que atendam aos princípios do ProEMI, elaborar o Plano de Atendimento Global e instrumentos de gerenciamento para acompanhamento e avaliação, garantir que cada escola tivesse um profissional com jornada de 40 horas semanais e perfil adequado para ser coordenador local. A UEX deveria inserir no sistema específico o Projeto de Redesenho Curricular, disponibilizar informações, participar de reuniões técnicas e eventos de formação, indicar um professor para função de coordenação e articulação das ações de organização curricular, prestar contas e garantir livre acesso às instâncias de fiscalização e auditoria.

Logo após o golpe jurídico-parlamentar em 2016, houve a escrita da Resolução nº4, de 25 de outubro de 2016 (BRASIL, 2016). Nela, permaneciam as linhas gerais da resolução anterior, porém com algumas mudanças. Dentre as alterações, maior centralidade das decisões da SEB/MEC em detrimento da autonomia das Secretarias Estaduais e Distrital de Educação; a permanência dos valores nominais dos recursos sem a devida correção da inflação, bem como um corte às escolas com menos de 51 alunos,

¹ As Entidades Executoras (EEx) são as Pessoas Jurídicas das Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e as Unidades Executoras (UEX) são as das escolas.

que passaram a receber metade do valor; limitação dos usos possíveis dos recursos; maior preocupação com a utilização de indicadores para avaliar a política; focalização em instituições que já haviam participado da política ou com menor Indicador Socioeconômico.

O conteúdo da Lei 13.415/17 encontrou na resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018 (BRASIL, 2018), uma ação agregada ao PDDE correspondente. Esta visava a mudança curricular em algumas instituições, denominadas escolas-piloto. Ao tratar de tais escolas, a resolução destina recursos financeiros a escolas que tivessem aderido ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. A cada instituição seria destinado 20.000 reais e 170,00 per capita por cada matrícula, garantindo assim, especialmente para as escolas maiores, mais recursos do que o previsto nas resoluções do ProEMI. A divisão, contudo, é diferente, com 60% destinado ao custeio e 40% ao capital.

Como competências, à SEB/MEC caberia prestar assistência técnica, enviar a relação nominal de escolas elegíveis, manter articulação com as EEX para acompanhamento e avaliação e realizar o acompanhamento das taxas de rendimento escolar. À EEX deve selecionar e enviar a SEC-MEC a relação de escolas, avaliar a aprovar as Propostas de Flexibilidade Curricular (PFC) das escolas, elaborar o Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilidade Curricular (PAPFC), indicar coordenador e equipe técnica para acompanhamento das ações, realizar formação das equipes gestoras das escolas, orientar as escolas na elaboração da PFC, garantir aumento da carga horária, garantir que cada escola tenha um responsável mas sem determinar carga horária, realizar atividades de acompanhamento e avaliação e permitir livre acesso as entidades responsáveis pela fiscalização e auditoria. À UEX deve efetivar o aceite ao Programa, elaborar e inserir no sistema a PFC, disponibilizar informações e dados escolares para disseminação de experiências significativas, participar de reuniões técnicas e eventos de formação, manter o sistema de monitoramento atualizado, participar das ações formativas do sistema de monitoramento, indicar um coordenador que preste informações sobre a implementação da PFC, fazer a devida prestação de contas e garantir livre acesso as entidades responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e auditoria. Em 2021, foi publicada a última resolução do PDDE destinada às escolas de ensino médio. A Resolução nº 22, de 16 de novembro de 2021 (BRASIL, 2021) destina recursos a fim de apoiar a implementação de itinerários formativos. Mais abrangente do que o programa anterior, ela altera a proporção de custeio de capital, dividindo em 50% para

cada um deles. No entanto, diferentemente de todas as anteriormente analisadas, não determina valores específicos. Em seu Art. 3º, § 1º, aponta que os repasses de apoio financeiro estarão condicionados à disponibilidade orçamentária. Quanto ao restante do conteúdo, é semelhante a Resolução de 14 de novembro de 2018, induzindo a política de monitoramento por parte da EEX e UEX, mas, desta vez, sem a contrapartida de um recurso financeiro previamente determinado.

Palavras-Chave: Ensino Médio; Financiamento; PDDE

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. MEC/FNDE. Resolução nº 31, de 22 de julho de 2013. Dispõe sobre a destinação [...] de ensino. Disponível em encurtador.com.br/akNY5. 2013.
- BRASIL. MEC/FNDE. Resolução nº 4, de 25 de outubro de 2016. Destina recursos financeiros [...] Inovador. Disponível em encurtador.com.br/fiklT. 2016.
- BRASIL. MEC/FNDE. Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018. Destina recursos financeiros [...] Tempo Integral. Disponível em encurtador.com.br/bjoZ0. 2018.
- BRASIL. MEC/FNDE. Resolução nº 22, de 16 de novembro de 2021. Destina recursos financeiros [...] Itinerários Formativos. Disponível em encurtador.com.br/oqrN0. 2021.
- JAKIMIU, Vanessa Campos de Lara. **Políticas de reestruturação curricular no ensino médio: uma análise do Programa Ensino Médio Inovador**. 2014. Disponível em encurtador.com.br/mOXZ7.
- MAFASSIOLI, Andréia. 20 anos do Programa Dinheiro Direto na Escola: um olhar crítico sobre as interferências na gestão escolar e financeira pública. **FINEDUCA-Revista de Financiamento da Educação**, v. 5, 2015.
<https://doi.org/10.17648/fineduca-2236-5907-v5-67555>